



A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO N. 532.

Autor: Vereador Humberto Henrique.

Dispõe sobre a utilização e a identificação dos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Maringá.

Art. 1.º Os veículos pertencentes à Câmara Municipal de Maringá serão utilizados:

I – por servidores, quando a serviço da repartição ou no desempenho de atividades de interesse do Legislativo, mediante designação de superior hierárquico;

II – por vereadores, quando em missão de representação do Legislativo, no exercício de atividades ligadas diretamente à esfera da atuação parlamentar e em eventos de interesse da Câmara ou voltados ao exercício do múnus público.

Art. 2.º A utilização dos veículos, para viagens fora do Município, dependerá de solicitação escrita, formalizada e justificada através de requerimento dirigido ao Presidente e por este despachado, declinando-se o nome do parlamentar ou servidor interessado, bem como o respectivo setor, o motivo da utilização e sua duração provável.

Parágrafo único. Para utilização no âmbito do Município, a solicitação será verbal e o uso autorizado pelo Diretor Geral ou Diretor Administrativo da Casa.

Art. 3.º Para fins de controle do uso dos veículos nas viagens fora do Município, cada utilização será obrigatoriamente relatada em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo I desta Resolução, que deverá integrar a referida prestação de contas.

Art. 4.º Para fins de fiscalização do uso geral dos veículos (interno ou externo), cada veículo terá uma planilha de controle mensal de quilometragem e utilização, que deverá ser preenchida prontamente pelo respectivo motorista e conter a identificação do vereador ou setor atendido e o nome e a rubrica do usuário, conforme modelo constante do Anexo II desta Resolução, para arquivamento no setor competente da Casa.

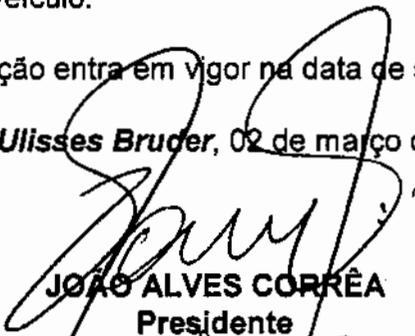


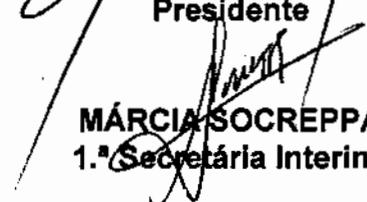
Art. 5.º A identificação dos veículos far-se-á mediante pintura ou aplicação de adesivo, nas portas dianteiras, contendo:

- I - a inscrição "Poder Legislativo";
- II - o brasão de armas do Município;
- III - a legenda "uso exclusivo em serviço";
- IV - e o número do veículo.

Art. 6.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Brucher, 02 de março de 2007.


JOÃO ALVES CORRÊA
Presidente


MÁRCIA SOCREPPA
1.ª Secretária Interina



ANEXO I

RELATÓRIO DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS DO PODER LEGISLATIVO DE MARINGÁ, PARA VIAGENS FORA DO MUNICÍPIO.

A SER PREENCHIDO PELO REQUERENTE
NOME DO VEREADOR OU SERVIDOR:
DATA:
DESTINO:
JUSTIFICATIVA/MOTIVO:
NOMES DOS ACOMPANHANTES:
RG ou CPF:
ASSINATURA:

A SER PREENCHIDO PELO MOTORISTA
NOME:
MATRÍCULA:
VEÍCULO:
PLACA:
DATA DA SAÍDA:
HORA DA SAÍDA:
QUILOMETRAGEM:
DATA DA CHEGADA:
HORA DA CHEGADA:
QUILOMETRAGEM:
ASSINATURA:



Veículo		Placa:	
Marca/ Modelo:			
Ano:	Km:	Em: / /	Cor:

Motoristas:	1:	4:
	2:	5:
	3:	6:

ANEXO II - CONTROLE MENSAL DE QUILOMETRAGEM E UTILIZAÇÃO

	Vereador/ Setor Atendido	Motorista	Local do Destino e Descrição do Serviço Executado	Data Saída	Horário Saída	Data Chegada	Horário Chegada	Km Saída	Km Chegada	Km Rod. Viagem	Nome Usuário	Rúbrica Usuário
1												
2												
3												
4												
5												
6												
7												
8												
9												
10												
11												
12												
13												
14												
15												
16												
17												
18												
19												
20												

Observações:

Total Km: